



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 4.017 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoriza pagamento parcial de contrato de prestação de serviços e abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.290/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 3.300,70 (três mil, trezentos reais e setenta centavos) a empresa Paulino e Paulino Advogados Associados, valor remanescente de contrato de prestação de serviços celebrado com essa Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal no 3.829, de 18 de dezembro de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

**020300 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria

**(044)** - 3.3.90.92.00 – 01.110.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**020300 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria

**(043)** - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 3.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretario de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50